

de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da alínea "d" da mesma cláusula, pela conduta omissiva e desídia da empresa frente às obrigações contratuais.

O Ente Público, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a Administração Pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e as atas de registro de preços possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no Artigo 37 da Constituição Federal. Sendo revestidas de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Nessa medida, atentando-se aos itens da Ata de Registro de Preços nº 039/2024 e aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, vimos pela presente, em cumprimento a Ata de Registro de Preços e como derradeira oportunidade NOTIFICAR a EMPRESA BH NUTRI LTDA, através de seu representante legal, sobre a intenção de cancelamento imediato da Ata de Registro de Preços celebrada.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelecido pelo Artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988 e reafirmado pela própria Lei 14.133/2021. A justificativa poderá ser encaminhada para o endereço de e-mail: semaf@itarana.es.gov.br

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento ao princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Itarana/ES, 08 de outubro de 2025

**VANDER PATRICIO**

Prefeito Municipal de Itarana

**Protocolo 1647589**

## RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2025

**COMPROMITENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.492.062/0001-72

**COMPROMISSÁRIA:** Z E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ 27.756.030/0001-89

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de serviços especializados em Transporte de Passageiros, em 02 (dois) veículos tipo Van, com ar-condicionado e capacidade para comportar no mínimo 16 (dezesseis) passageiros em cada veículo, prestando estes, os serviços de transporte em atendimento a esta Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES e conforme a sua necessidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

**VALOR:** R\$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados do (a) primeiro dia útil após a publicação do seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sendo reestabelecido o quantitativo

initial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 90008/2025

**PROCESSO N°:** 003691/2025 de 12 de agosto de 2025 - Secretaria Municipal de Saúde - Semus

<b>ID</b>	<b>CidadES</b>	<b>Contratação</b>	<b>nº</b>
		<b>2025.036E050001.01.0008</b>	

Itarana/ES, 08 de Outubro de 2025

**Vander Patrício**

Prefeito do Município de Itarana

**Vanessa Arrivabene**

Secretaria Municipal de Saúde

**Protocolo 1648001**

## TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 035/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITARANA E A EMPRESA BASTOS EDIFICACOES LTDA. ARTIGO 136, I, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021. ITENS 9.5 A 9.6 DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO N° 035/2025**

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, Cidade de Itarana/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste Ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal VANDER PATRICIO, brasileiro, divorciado, residente na Zona Rural, Itaraninha, Município de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CPF sob o nº 096.xxx.xxx-xx e portador do RG nº 1.xxx.xxx, eleito para o quadriênio 2025/2028, firma o presente APOSTILAMENTO, nos termos do Artigo 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), conforme subitem 9.5.6 do Projeto Básico, Anexo I do Contrato nº 35/2025, com vista a conceder o reajustamento de R\$ 4.779,78 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), em favor da empresa **BASTOS EDIFICACOES LTDA**, CNPJ nº. 15.451.820/0001-77, referente ao pagamento a título de reajuste da 1ª medição, prestação dos serviços de execução de obra de Fornecimento e Instalação de telhado, portões e grades na escola "EMEIEF Baixo Sossego" e fornecimento e reforma de portões e grades nas Escolas EMEIEF Luiza Grimaldi, "CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato - Santa Teresinha" e "CMEI Tereza Fiorotti Rizzi", Itarana/ES.

Itarana/ES, 08 de outubro de 2025.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito Municipal de Itarana

**Protocolo 1648240**

## NOTIFICAÇÃO N° 02

EMPRESA ENGARQ PROJETOS LTDA

Ao Sr.

Jhony Caprini Rangel

Representante legal

**Referência:** Contrato Administrativo no 022/2024.

**Objeto:** Elaboração de projetos para construção da escola e quadra poliesportiva Camilo Bridi, na comunidade de Praça Oito, Itarana/ES.

**Assunto:** Divergência entre os documentos técnicos